

São Paulo-SP, 16 de Maio de 2016

**Ao,**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – DISTRITO FEDERAL**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 7/2016**

Prestação dos serviços de emissão de Certificados Digitais com dispositivos *tokens* USB; do serviço de emissão de Certificados Digitais tipo A1 - Cert-JUS Equipamento Servidor, monodomínio e multidomínio; e Certificados Digitais tipo A3 – Cert-Jus Institucional, por até 5 anos.

Prezados Senhores,

A **Serasa S. A.**, com sede na Alameda dos Quinimuras n.º 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 62.173.620/0001-80, vem à presença de Vossas Senhorias solicitar os seguintes **ESCLARECIMENTOS**, com fundamento no Edital do Pregão em epígrafe.

Referente às especificações técnicas ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA constante no Edital n.º. 7/2016, solicitamos os seguintes esclarecimentos para melhor compreensão e previsão dos custos envolvidos neste certame:

1. A Serasa S.A. está considerando para efeito desta prestação de serviços, que a CONTRATANTE concordará em estabelecer previamente um CRONOGRAMA para a prestação dos serviços em comum acordo com a CONTRATADA para todos os itens constantes no Edital, justificado pelo zelo na qualidade de atendimento na prestação deste tipo de serviços. Está correto o nosso entendimento?
2. Entendemos que todos os contatos para agendamento prévio da visita para realização da validação presencial e emissão do certificado digital cumprindo o prazo estipulado nesse certame, será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?
3. Sobre o Lote 1 item 2, o certificado digital não possui a mídia criptográfica, sendo assim, qual o modelo de mídia será utilizada para a emissão?

4. Quais as características da Mídia, como quantidade de tentativas de Senha, haverá senha PIN e PUK? A Mídia será desbloqueada para que seja inicializada e formatada conforme padrão utilizado pela proponente vencedora?
5. É de conhecimento do CJF/DF que não haverá Garantia da mídia e conseqüentemente sua falha implicará na perda do certificado, sendo necessário uma nova emissão e conseqüentemente um novo custo para CJF DF?
6. A Mídia apresentada para atendimento do item 2 do Lote 1, será imparcial não havendo demonstração de Marca de qualquer outra Autoridade Certificadora do mercado, para que não haja conflito de interesse na emissão de certificado de uma AC em Mídia Criptográfica de outra AC?
7. Sobre o item 4.2.7, 4.2.7.2, 4.2.7.3 e 4.2.7.4 “Renovação”, destacamos que não existe renovação on-line para certificados emitidos por outra Autoridade Certificadora. Sendo assim, verifica-se que essa necessidade poderá incorrer no direcionamento do Edital para a AC que atualmente presta serviço ao CJF/DF. Portanto, podem as proponentes desconsiderarem esses itens relacionados, já que caso sejam mantidos, somente poderá participar da disputa de lances, a empresa que é a atual contratada do CJF?
8. Conforme leitura do item 4.3 “Visita Técnica”, subitem 4.3.4, podem as proponentes considerar a quantidade “até 10 identificações pessoais e coleta de documentos” para que seja considerada a cobrança de uma visita? Caso haja 11 identificações serão cobradas duas visitas. Está correto nosso entendimento?
9. Solicitamos esclarecimento sobre o item 4.4 “Emissão de Certificados digitais Cert-JUS Equipamento Servidor”.
10. Na hipótese de revogação, invalidação, mau uso dos certificados digitais especificados no Edital nº. 7/2016 ou mesmo em casos de esquecimento das senhas pessoais (Se houver) e de revogação por culpa dos usuários titulares dos certificados digitais, os custos de emissão de um novo certificado digital, bem como dos serviços de validação presencial (Documentação Necessária) serão de responsabilidade SOMENTE da CONTRATANTE e/ou Titular do Certificado Digital. Está correto o nosso entendimento?
11. Referente ao pagamento é de conhecimento da contratante que a SERASA S.A. é uma prestadora de serviços, isenta de Inscrição Estadual e, portanto, sua condição fiscal e tributária assim como sua forma de faturamento será

mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (ISS) com dizeres padrão de serviço para emissão de certificado digital?

12. Entendemos que o pagamento será realizado mensalmente, conforme volume de emissão, controlado pelo Gerente de Projeto e pelo CJF DF. Está correto nosso entendimento?
13. Solicitamos saber se a CONTRATADA prestadora dos serviços poderá utilizar-se também da sua rede credenciada de Autoridades de Registro vinculadas à sua Autoridade Certificadora, sob as regras rígidas da ICP-BRASIL, aumentando assim a sua capacidade de atendimento? Informa-se que a utilização de Autoridades de Registros que estejam vinculadas à Autoridade Certificadora não se caracteriza subcontratação, pois a AC será responsável pela prestação dos serviços e também serão mantidas todas as condições contratuais.
14. Referente os procedimentos que estabelecem a formalização e convocação para assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ou instrumentos equivalentes), depois de homologado e adjudicado todo o processo licitatório da empresa vencedora deste certame, solicitamos saber se os tais instrumentos jurídicos poderão ser remetidos por meio eletrônico ou pelos Correios para posterior devolução pela Contratada também por Correios, respeitando o prazo máximo estabelecido no Edital e liberando a presença física dos representantes legais da empresa CONTRATADA, que se encontram fisicamente em São Paulo-SP, até as dependências do CJF DF? Está correto nosso entendimento?

Relativo às exigências para apresentação da Proposta de Preço e aos Documentos de Habilitação:

15. Conforme leitura do Edital, Item VI e seus subitens, o envio da proposta é eletrônica, já que trata-se de uma disputa de pregão eletrônico. Todavia, os subitens e 4.1, 4.2, 4.3 preveem o envio de documentos e informações específicas juntamente com a proposta, inclusive com a indicação de marca dos produtos. Contudo, o subitem 11 prevê que qualquer indicação de elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata na proposta. Entendemos, portanto, que as informações solicitadas para os subitens 4.1, 4.2 e 4.3 somente serão obrigatórios para o fornecedor vencedor do certame. Está correto nosso entendimento?
16. As alíneas “f” e “g” do item 2 (Documentação Complementar), dispõe acerca do Certificado CERTICS e Portaria Interministerial, respectivamente. Ademais, a nota desse item prevê que essa documentação somente será exigida da licitante que declarar, durante a fase de cadastramento da

proposta, que o produto atende ao Processo Produtivo Básico aprovado nos termos das legislações correspondentes. Entendemos, portanto, que:

(i) as empresas que não declararem esse atendimento, poderão participar normalmente da disputa de lances, e caso vencedoras o pregão será homologado; e/ou

(ii) ainda que tendo plenas condições de executar os serviços objeto do presente edital, essas empresas são desobrigadas a apresentar os documentos mencionados nessas alíneas.

Está correto o nosso entendimento?

Sendo só pelo presente momento, a Serasa renova os seus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente  
Serasa S. A.

Contato: JOSÉ COSTA FILHO  
Tel (11) 2847-9656  
Fax (11) 2847-9757  
Email: [licitacoes@br.experian.com](mailto:licitacoes@br.experian.com)